



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
1303	06	D.

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

de: 19/02/2018

Valdícea Siqueira das Santos
Matrícula: 6769
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 20/02/2018

[Handwritten signature]
DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 20/02/2018

PAUTA DO EM - DISCUSSÃO

Em 22/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 27/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 28/02/2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DAS COMISSÕES
SECRETARIA DO S.A.C.

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data,
Em, 23/03/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

23/03/18

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 10/04/18

Leonil
PPS

Prazo de Devolução do Processo do Sac
26/04/18



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1303	07	
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 753

Ano VI

Vitória (ES), Terça-feira, 06 de março de 2018

XIII- COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

COMPOSIÇÃO:

TITUARES: ROBERTO MARTINS - PTB
WANDERSON MARINHO - PSC
WAGUINHO ITO - PPS

SUPLENTE: NATHAN MEDEIROS - PSB

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35, II do Regimento Interno (Resolução no. 1919/2014)

RESOLVE:

1º. Suspender, parcialmente, os trabalhos de rotina das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, devendo estas, no interregno do dia 02 ao 23 de março de 2018, dedicaram-se exclusivamente à emissão, apreciação de pareceres e reuniões atinentes ao Projeto de lei que Aprova o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória e da outras Providências (PL de nº290 de 2017, contido no processo nº11.398 de 2017) .

Este ato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2018.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de março de 2018.

VINICIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

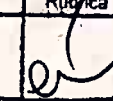
EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões
Diretora Geral Raquel Ramos
Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

2

2

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1303	08	



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução: 3/2018

Processo: 1303/2018

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória”.

I – RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora o referido Projeto de Lei foi protocolado com a seguinte Ementa: “Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória”.

Em sua justificativa o autor esclarece que a proposição visa regulamentar a Resolução 1929/2014, que dentre outras matérias, instituiu o uniforme para os agentes de segurança legislativa da Câmara de Vitória, eis que a Lei não previu em seu texto como seria o efetivo cumprimento.

Esclarece ainda que em virtude dos agentes de segurança legislativo já se encontrarem em efetivo exercício, há necessidade da aprovação da matéria.

II – PARECER DO RELATOR

Conforme se infere do Art. 184, do Regimento Interno, “As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de cargos, funções e atribuições internas da Câmara”.

Assim sendo, é de competência da Mesa Diretora a proposição de Projeto de Resolução, conforme previsão contida no inciso VIII, do Art. 30, do Regimento Interno.

O objeto tratado no Projeto de Resolução em epígrafe, é de iniciativa da Mesa Diretora, e pretende regulamentar a Resolução 1929/2014, instituindo o uniforme para os agentes de segurança legislativa da Câmara Municipal de Vitória.

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1303	09	0



Com efeito, a Resolução nº 1929, de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre a instituição do emblema da Assessoria de Segurança Legislativa, da identidade funcional, do uniforme e equipamentos para os Agentes de Segurança Legislativo, embora tenha instituído o uniforme para os mencionados servidores, deixou de mencionar em seu texto a forma para o efetivo cumprimento, conforme se verifica de seu Art. 3º e incisos..

Registre-se que o presente Projeto de Resolução é pertinente, vez que regula matéria de caráter administrativo desta Casa de Leis, sendo legal e constitucional por ser de competência da Mesa Diretora.

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, ela se encontra de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 3/2018.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 02 de maio de 2018.


Sandro Parrini
Vereador - PDT
Comissão de Justiça - Relator

 **Sandro Parrini**
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

15

C

T

Matéria : Projeto de Resolução nº 03/2018

Reunião : Comissão de Justiça 1705
Data : 17/05/2018 - 14:37:08 às 14:37:42
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:37:36
30	Leonil	PPS	Sim	14:37:18
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:37:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:37:23
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:37:22

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
057/2018

PROCESSO	1303/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	3/2018
EMENTA	Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.
INICIATIVA	Mesa Diretora
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 17 / 05 / 2018

PRESIDENTE

APROVADO
AO DALP/ PROVIDENCIAR
Em, 17 / 05 / 2018

Presidente da Câmara

Ap. Sr. Sr. Pedro Endlich Santos
Para Extração da Competente
Resolução e encaminhamento à
Mesa Diretora para fins de promulgação
e publicação da Norma.
Em 18/05/2018


 Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.991

“Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observando o seguinte:

I – Serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;

II – Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

III – O fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo ascendível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidade definidas.

§ 1º. O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesa aos funcionários beneficiados.

§ 2º. Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 4º. Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I- quando apresentarem desgastes ou dano que comprometam a sua boa apresentação;

II- quando extraviados;

III- quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 5º. O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observando os modelos e padrões estabelecidos em ato normativo e condicionado à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º. A posse e uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

Parágrafo único. Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º. A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá "Termo de Responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º. Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

§ 2º. É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º. Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servido à Casa Legislativa.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Departamento competente, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo do Departamento competente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora e definidos em ato próprio.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Pastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796 Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

Agosto de 2009	Junho de 2012
Setembro de 2009	Julho de 2012
Janeiro de 2010	Novembro de 2012
Janeiro de 2015	Novembro de 2017
Março de 2015	Janeiro de 2018
Setembro de 2015	Julho de 2018

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 21 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.991

"Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores ocupantes do cargo Agente de Segurança Legislativo da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observando o seguinte:

I – Serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796

Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

II – Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

III – O fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo ascensível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidade definidas.

§ 1º. O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesa aos funcionários beneficiados.

§ 2º. Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei 8.666/93, em respeito as normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 3º. A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 4º. Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I- quando apresentarem desgastes ou dano que comprometam a sua boa apresentação;

II- quando extraviados;

III- quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 5º. O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observando os modelos e padrões estabelecidos em ato normativo e condicionado à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º. A posse e uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativo e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

Parágrafo único. Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º. A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá "Termo de Responsabilidade", onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 796 Ano VI

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Maio de 2018

§ 1º. Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

§ 2º. É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º. Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servido à Casa Legislativa.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Departamento competente, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 7º. A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo do Departamento competente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora e definidos em ato próprio.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 22 de Maio de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 029/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que dispõe o artigo 35, do Regimento Interno (Resolução 1919/2014),



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1991

Em anexo.

Em, 29/05/2018

Wagner C.

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 30/05/2018


DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo

Em, 30/05/2018

Presidente da Sessão


Ao 201/1991

o envio de expediente
para o setor de Expediente Externo

Argumento com os cartões de processo
Uma vez que esse é o
processo legislativo

em 30/05/2018


Wagner C.
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

por, devidamente providenciado.
30/05/18

ASSINATURA

